

DECRETO Nº 4.940, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino de Pereira Barreto a partir de 05 de junho de 2018, com posterior reposição, e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a greve nacional dos caminhoneiros, que ocasionou o desabastecimento de gás de cozinha, gêneros alimentícios e combustível para o regular funcionamento das escolas da rede municipal de ensino;

Considerando que o artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, impõe à Administração Pública organizar o serviço de forma a assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

Considerando, a autonomia do Sistema Municipal de Educação de Pereira Barreto, instituído pela Lei Complementar nº 51, de 24 de janeiro de 2013;

Considerando o Ofício nº 77/2018 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto por tempo indeterminado.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado todas as aulas e atividades acadêmicas com alunos da rede municipal de ensino de Pereira Barreto, a partir do dia 05 de junho de 2018, em decorrência da greve nacional dos caminhoneiros e seus efeitos com relação ao transporte e alimentação escolar.

§1º As atividades administrativas permanecerão em funcionamento, normalmente.

§2º O retorno das aulas e atividades acadêmicas dar-se-á por meio de ampla divulgação, determinada por meio de Decreto, quando da normalização da distribuição dos



gêneros alimentícios, gás de cozinha e combustível para o pleno atendimento da rede municipal de ensino.

Art. 2º A reposição das aulas do período de suspensão a que se refere o presente Decreto ocorrerá posteriormente, conforme as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

Art. 3º Ficam os ocupantes de função de suporte pedagógico – Diretores e Coordenadores incumbidos de dar ciência sobre o disposto no artigo anterior aos docentes, discentes, pais e/ou responsáveis legais das respectivas unidades escolares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500